



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DEPARTAMENTO DE COMPRAS CNPJ -04.207.638/0001-59 FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO Nº 2019.003/0019

MODALIDADE Convite nº 4/2019 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL".

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, sito na rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, neste Município cidade, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, nos seguintes termos:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 15/04/2019

HORÁRIO: 09:30h (Nove Horas e Trinta Minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tio Hugo

2. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de Material Ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações no anexo I, deste edital:

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - REGULARIDADE FISCAL:



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme anexo II.
- g) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo III.
- h) Declaração de desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilzar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes.
- 3.2. Os documentos constantes no item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial, os extraídos via internet ficarão sujeitos a sua comprovação pela Administração.
- 3.3. Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, automaticamente será designado uma nova data para a abertura do envelope nº 02.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sugere-se que a proposta seja datilografada ou impressa, assinada pelo proponente legal ou seus procuradores constituídos, isentas de entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, obrigatoriamente entregue em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO LICITAÇÃO Nº 004/2019

9



Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODALIDADE - CARTA CONVITE ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO LICITAÇÃO Nº 004/2019 MODALIDADE - CARTA CONVITE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

4.2. Envelope nº 01 deverá conter:

A documentação constante no item 3.1.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

Proposta Financeira, nos termos do presente edital, conforme Anexo I, com preço unitário, total e marca do produto.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

5. DO JULGAMENTO

- a) O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item, pois esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.
- b) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

6. DOS RECURSOS

6.1.Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia, após a entrega dos materiais e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei nº 8.666/93, e o prazo para entrega será de no máximo 15 dias consecutivos após homologação do Prefeito e assinatura do contrato.

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.
- 8.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **9.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- **9.3**. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:
- I 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato:
- III 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total to contrato.;
- **9.4.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- **9.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **9.6.** As multas constantes dos sub-itens II e III do item 9.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou





Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

- 10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- 10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens..
- 10.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal da Saúde;

FUNÇÃO: 10 - Saúde;

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 00105 - Saúde para todos;

ATIVIDADE: 2040 - Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO: 339030000000 - Material de Consumo

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168.

Tio Hugo/RS, 4 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 004/2019

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO://
eclaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 004/2019, e que esto iente das condições nela subscritas.
e o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixa eclarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.
Nama a Carimba da Empresa
Nome e Carimbo da Empresa







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA	, CNPJ n°	,	inscrita no
A EMPRESA CNPJ n°			
	, portador da	Carteira de Ident	idade nº
sob so sopožeo odministrati	e do CPF nº	, DECLARA,	para tins,
sob as sanções administrativo presente data, é considerada:	ras cabiveis e sob pena	da lei, que esta en	npresa, na
	conforme Inciso, Art. 3º da PEQUENO PORTE, con		
DECLARA ainda que parágrafo 4º do Art. 3º da Lei 0	a empresa está excluída Complementar 123, de 14 d		
· _		de	de 2019.
Representante Legal		Contador e nº CRC	
Representante Legar		ontagor e nº CRC	

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente Convite nº 004/2019
, inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a), portador(a) da
carteira de identidade nº e do CPF n°, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo
plenamente ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() Sim.
() Não.
(OBS: Assinalar a <u>situação</u> da ressalva acima)
Data:/
Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº/2019

A empresa nº	, esta	belecida te nesta d		no de abe	CNPJ rtura dos	sob o envelopes	
inciso I, alínea "A	recursal de 02 (dois) d A" da Lei 866/93 e su r meio de seu represent	uas altera	ıções), se	consid	erada de	vidamente	
[1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1]	do de imediato a abertui	_	V			30411101110	
		,	de	:		_de 2019.	
	Nome e Assinatura	do Repre	esentante	 Legal			



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº **

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de Material Ambulatorial, para a Unidade Básica de Saúde, conforme Anexo I, deste Edital - Objeto da Licitação, Carta Convite nº 004/2019. A Vigência do Presente Contrato será durante o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o trigéssimo dia útil após a entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, após assinatura do contrato. O valor a ser pago pelos materiais é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 004/2019.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento dos materiais deste Edital será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.





Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal da Saúde;

FUNÇÃO: 10 - Saúde;

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 00105 - Saúde para todos;

ATIVIDADE: 2040 - Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO: 339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, **** de ****** de 2019.

GILSO PAZ Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	